



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.429 DE 22 DE MAIO DE 1991

Altera as tabelas constantes dos Artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº.250/89, de 31 de janeiro de 1989.

URBANO KWORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 37 e 38 da Lei municipal nº. 250/89 de 31 de janeiro de 1989, que passarão a ser o seguinte de acordo com os 30 % de aumento.

A) A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, fica assim constituída, com os 30% de aumento, por maio.

P/B	SUBPADRÃO DE PRODUÇÃO HORIZONTAL					
	0	3	6	9	12	15
1	36.050,32	39.633,25	43.596,56	47.956,30	52.751,82	58.026,96
2	38.010,54	41.811,62	45.992,37	50.592,13	55.681,17	61.216,46
3	51.850,33	56.485,33	62.133,37	68.947,19	75.181,97	82.700,15
4	76.128,86	83.741,52	92.115,33	101.327,36	111.460,09	122.606,15
5	97.064,43	103.771,05	117.448,09	129.192,35	142.112,17	156.323,31

	18	21	24	27	30	33
1	63.829,74	70.212,54	77.233,94	84.957,94	93.453,09	102.798,25
2	67.338,07	74.071,91	81.479,03	89.626,88	98.589,65	108.448,59
3	90.970,17	100.067,18	110.073,90	121.081,25	133.189,29	146.508,30
4	134.866,76	148.353,43	163.188,81	179.507,62	197.458,50	217.204,24
5	171.955,70	189.151,33	208.066,36	228.873,01	251.760,15	276.936,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

B) É fixada a seguinte tabela de pagamento para os Cargos em Comissão e Função Gratificada de acordo com os 30% de aumento, mês de maio.

<u>CARGO EM COMISSÃO</u>		<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	
CC 1	Cr\$ 51.776,79	FG 1	Cr\$ 20.676,05
CC 2	71.422,95	FG 2	30.796,16
CC 3	116.134,05	FG 3	46.100,85
CC 4	193.751,93	FG 4	69.505,40
CC 5	290.333,79	FG 5	103.815,57

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas constantes na Lei, servirá de recurso a verba da Lei de Meios para o exercício de 1991.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão retroativamente a data de 12.05.91.

GOVERNANTE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 1991.


MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LACINA FACIEL DA CRUZ

DIRETOR DE EQUIPE